

necessidade de preparar demonstrativos contábeis segregados acabam por afetar a transparência dos gastos efetuados; a implantação do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres acarretaria também em aumento dos gastos com pessoal na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), responsável pela temática; o projeto de orçamento de 2019 enviado à Câmara Municipal, estão previstos mais de R\$ 24.000.000,00 em ações orçamentárias voltadas especificamente para as políticas para as mulheres, bem mais que o valor mínimo obrigatório de R\$ 3.000.000,00 constante no Projeto de Lei.”

Apesar do exposto pelo Poder Executivo, a Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo emitiu parecer favorável justificando que “grande parte dos apontamentos do Executivo referem-se a questões de legalidade, já superadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa” e ainda que, referente a questões orçamentárias, é de competência da Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer de mérito. Quanto ao mérito próprio da Comissão de Administração Pública, apesar do Poder Executivo declarar que “a implantação do Fundo Municipal de Garantia dos Direitos das Mulheres acarretaria também em aumento dos gastos com pessoal na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), responsável pela temática, considerando a necessária estruturação do órgão”, a Comissão de Administração Pública emitiu em seu parecer a afirmação que “a criação do referido fundo e de seu conselho não necessariamente acarretará aumento de despesas com pessoal”.

Quanto ao mérito da rede de atendimento a mulheres em situação de violência e referente à justificativa do projeto que descreve a rede atendimento às mulheres na Cidade de São Paulo como pífia, listam-se os seguintes equipamentos de atendimento à mulher vítima de violência na cidade:

- Centro de Defesa e de Convivência da Mulher Brasileira (CDCM)

São 15 Centros espalhados pela cidade. Os Centros que acolhem as mulheres em situações de violência, oferecendo atendimento psicossocial, orientações e encaminhamento jurídico contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate de sua cidadania.

- Centros de Acolhida Especial para Mulheres em Situação de Violência (CAE)

São 05 centros sigilosos com funcionamento 24 horas. Os Centros de acolhida sigilosos acolhem mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar ou que sofreram algum tipo de violência física, sexual, psicológica e/ou moral.

- Centros de Referência a Mulheres em Situação de Violência (CRM)

São 04 Centros de Referência na cidade, unidades que oferecem às mulheres em situação de violência atendimento psicológico, social e jurídico, orientação por telefone para mulheres que precisem de apoio e agendamento de atendimento, prestação de serviço de referência e realização dos encaminhamentos necessários.

- Centros de Cidadania da Mulher (CCM)

São 05 Centros de Cidadania ao todo, constituem-se de espaços de qualificação e formação em cidadania, nos quais mulheres podem se organizar e defender seus direitos sociais, econômicos e culturais. Algumas atividades estão suspensas devido à necessidade de evitar aglomerações, mas segue funcionando e atendendo às mulheres que procuram o serviço.

- 01 Casa Abrigo Elenira Rezende de Souza Nazareth e

- 01 Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Rosângela Rigo

Ambos são alojamentos temporários, de endereço sigiloso, que oferecem proteção e atendimento integral às mulheres em situação de violência doméstica e familiar acompanhadas ou não de suas/seus filhas/os com idade abaixo de 18 anos.

- 01 Casa da Mulher Brasileira

Equipamento que propõe o atendimento humanizado e integrado às mulheres em situação de violência. No mesmo espaço físico, estão presentes diferentes serviços especializados que atendem aos mais diversos tipos de violência contra as mulheres, como: apoio psicossocial, delegacia especializada, serviço de promoção de autonomia econômica, espaço de cuidado das crianças, brinquedoteca, alojamento de passagem e central de transportes, Juizado especializado em Violência Doméstica e Familiar. Algumas atividades e serviços estão suspensos devido à necessidade de evitar aglomerações, mas segue funcionando e atendendo às mulheres que procuram o serviço.

Com relação à Rede Hospitalar e de Saúde, a mulher encontra na cidade de São Paulo os seguintes endereços, perfazendo um total de 06 locais e mais um Hospital Estadual – Pérola Byington:

Hospital Vila Nova Cachoeirinha  
Av. Dep. Emilio Carlos, 3100 – Limão  
Casa de Saúde da Mulher Professor Domingos Delascio  
Rua Borges Lagoa, 418 – Vila Mariana  
Hospital Municipal Carminho Carichio (Hospital Tatuapé)  
Av. Celso Garcia, 4815 – Tatuapé  
Hospital Prof. Mário Degni  
Rua. Lucas de Leyed, 257

Vila Antônio  
Hospital Municipal Tide Setúbal  
Rua Dr. José Guilherme Eiras, 123 – São Miguel Paulista  
Hospital do Campo Limpo  
Estrada de Itapeperica, 1.661 - Vila Maracanã

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher posiciona-se favorável ao projeto de lei nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexêu Tripoli (PSDB) - Relator

#### **PARECER Nº 344/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 76/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, “Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei Nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela LEGALIDADE, na forma de substitutivo com o objetivo de inserir o pretendido pela presente proposição no texto da Lei nº 16.402/16 (Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer FAVORÁVEL, com substitutivo apresentado com o intuito de aprimorar a redação do projeto, substituindo o perímetro do minianel viário proposto (que guarda maior relação com a legislação de Pólo Gerador de Tráfego e rodízio municipal de veículos) pelas Subprefeituras da Sé, Lapa, Pinheiros, Vila Mariana e Ipiranga, além de retirar a possibilidade de instalação de usos especiais ou incômodos à vizinhança residencial.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestou-se FAVORÁVEL, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A iniciativa pretende alterar o parágrafo único do artigo 9º, da Lei 16.124/2015, na qual foram estabelecidos parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social. Especificamente, como justificou o autor, pretende-se “corrigir determinação inadvertidamente aprovada e que ao permanecer como está dificultará sobremaneira a instalação de equipamentos públicos básicos e de uso cotidiano dos cidadãos, especialmente dos mais vulneráveis do ponto de vista social e que mais carecem de áreas de assistência social, educação e saúde, (...)” pois a Lei 16.124/2015 “veda a instalação de equipamentos públicos em ZER - Zona Exclusivamente Residencial, em prejuízo de vários cidadãos, em especial dos mais necessitados de serviços públicos ligados à saúde, educação e assistência social.”

Com a alteração proposta pelo autor, seriam permitidas a instalação, reforma e regularização de tais equipamentos em zonas exclusivamente residenciais que não estivessem inseridas no perímetro do centro expandido (minianel viário). Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente propôs em seu substitutivo, ao invés do perímetro do centro expandido, o formado pelas Subprefeituras da Sé, Lapa, Pinheiros, Vila Mariana e Ipiranga, bem como, retirou a possibilidade de instalação de usos especiais ou incômodos à vizinhança residencial.

Em virtude do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar. Portanto, FAVORÁVEL é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB) - Relator

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexêu Tripoli (PSDB)

#### **PARECER Nº 345/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 581/2017.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange estabelece no âmbito do Município de São Paulo, a prioridade especial, em atendimento aos idosos maiores de oitenta anos e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma de substitutivo proposto para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para suprimir a alteração da norma municipal cuja inconstitucionalidade foi declarada pelo Poder Judiciário.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi favorável apresentando substitutivo, elaborado com o intuito de aperfeiçoar a proposição, conforme sugestão do Executivo.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Educação, Cultura e Esportes manifestou parecer favorável ao substitutivo proposto pela Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente.

Conforme o autor, o presente projeto visa garantir o atendimento preferencial da “quarta idade” no município, conforme a Lei Federal 13.466 de 12/07/2017 que faz alterações no estatuto do idoso para garantir e assegurar, dentre os idosos, a prioridade de atendimento aos maiores de oitenta anos. Desta forma, a proposição propõe alterações em diversos dispositivos legais, a fim de assegurar prioridade de atendimento aos idosos maiores de oitenta anos, atendendo suas necessidades, sempre preferencialmente, em relação aos demais idosos, excetuando-se os casos de emergência. As alterações referem-se às normativas sobre abrigos para idosos; atendimento preferencial nos postos de saúde; obrigatoriedade do poder público em prestar atendimento à pessoa idosa; concessão de meia entrada nos espetáculos culturais, artísticos e esportivos; na Política Municipal do Idoso e reserva de vagas em apartamentos.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou manifestação do Executivo por meio de pedido de informação e apenas a Assessoria Jurídica da Secretaria de Inovação e Tecnologia sugeriu alteração quanto a lei que trata de processos administrativos da PMSP. Todos os demais órgãos consultados, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, a Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Habitação se posicionaram a favor do prosseguimento da proposição

O Estatuto do Idoso prevê que a atenção integral à saúde do idoso será assegurada por intermédio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. (Artigo 15).

É fato que a população brasileira vem atravessando um rápido processo de envelhecimento, com aumento crescente da expectativa de vida. Segundo dados do IBGE, em 1900, a expectativa de vida média era de 33,7 anos, subindo para 73,48 anos em 2010, sendo que em 2008, o Brasil apresentou um contingente de 21 milhões de idosos, representando 11% da população - dados da Pesquisa Nacional de Amostragem de Domicílios (PNAD). Informações do CEINFO - Secretaria Municipal de Saúde, População estimada para 2011 – Dados da Fundação SEADE, apontam que somente na Capital de São Paulo temos 1.346.649 de idosos, com sessenta anos ou mais de idade, representando 11,87% da população.

No site da Secretaria Municipal da Saúde, o documento Atenção a Saúde do Idoso - Aspectos Conceituais, Moraes, Edgar Nunes de, de 2012, do Núcleo de Geriatria e Gerontologia da UFMG, em parceria com a OPAS/OMS Brasil e o Ministério da Saúde apresenta questões importantes sobre a população idosa. O Brasil caminha rapidamente para um perfil demográfico mais envelhecido, caracterizado por uma transição epidemiológica, onde as doenças crônico-degenerativas ocupam lugar de destaque. A maioria dos idosos é portadora de doenças ou disfunções orgânicas que, na maioria das vezes, não estão associadas à limitação das atividades ou à restrição da participação social, mas o foco da saúde está estritamente relacionado à funcionalidade global do indivíduo, definida como a capacidade de gerir a própria vida ou cuidar de si mesmo. As doenças ou condições de saúde podem comprometer os sistemas funcionais por diversos mecanismos e causar incapacidades ou até institucionalização, hospitalização e óbito. Os idosos com idade igual ou superior a 80 anos geralmente apresentam várias condições que comprometem a sua saúde como polipatologia, polifarmácia, história de interações recentes, emagrecimento significativo não intencional ou risco psicossociefamiliar elevado. Desta forma, esta faixa etária apresenta alto risco para o desenvolvimento de incapacidades, sendo considerados portadores de

declínio funcional iminente. Na perspectiva da funcionalidade e da maior vulnerabilidade é possível prever que a presença de declínio funcional como o principal determinante da presença de fragilidade é uma condição clínica preditora do risco, o que justifica a necessidade de maior proteção de políticas públicas que contribuam para uma maior qualidade de vida para estes idosos.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável ao parecer substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexêu Tripoli (PSDB)

#### **PARECER Nº 346/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/2020.**

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, “Prevê a antecipação de recebíveis pela Prefeitura de São Paulo, autorizando o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, dá outras providências”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, na forma de substitutivo, para alterar o prazo final previsto.

O projeto de lei está aguardando a realização de duas audiências públicas regimentais (conforme SPlegis consultado em 12/04/2021).

Trata-se de projeto de lei que visa a autorizar o Poder Executivo a celebrar acordos de quitação de dívidas oriundas de irregularidades em edificações, tendo em vista a crise provocada pela pandemia de Covid-19.

Ainda que considerando a hipótese de que o mérito financeiro da proposição pode ser melhor discutido no âmbito da Comissão de Finanças e Orçamento e também das audiências públicas regimentais a serem realizadas, registre-se que a operação proposta assemelha-se mais ao conceito de renegociação de débitos, uma vez que não há antecipação ou securitização envolvidas no processo, mas sim o oferecimento de um desconto nas obrigações acessórias para eventual pagamento de débitos referentes a irregularidades em edificações.

As regras propostas para o acordo de quitação estabelecem um desconto de 90% sobre a parte acessória da dívida e o texto original estabelece o prazo final de 18 de dezembro de 2020 para que os contribuintes realizem a mencionada quitação. A Comissão de Administração Pública aprovou em seu substitutivo a alteração desse prazo para 17 de dezembro de 2021.

Segundo a justificativa apresentada pelo autor, “o incentivo para a celebração de acordos trará uma gama de devedores para a mesa de negociação e permitirá ao Município uma antecipação de recebíveis, sobre os quais não havia sequer previsão”.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de suas competências, entende que é meritória a proposição. O parecer é, portanto, favorável, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/05/2021.

Felipe Becari (PSD) - Presidente

Alfredinho (PT)

Fábio Riva (PSDB)

Juliana Cardoso (PT)

Luana Alves (PSOL)

Rinaldi Digilio (PSL)

Xexêu Tripoli (PSDB) - Relator

#### **SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE**

Em razão do falecimento do Prefeito Bruno Covas, e considerando o Decreto municipal nº 60.259, de 16 de maio de 2021, que decretou luto oficial de sete dias no Município de São Paulo por conta de tal perda, a presidente da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, vereadora Janaína Lima, comunica o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão, que ocorreria no dia 20 de maio.

#### **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

O presidente da Comissão Extraordinária de Relações Internacionais, vereador Aurélio Nomura, comunica que, em respeito ao luto oficial pela morte do Sr. Prefeito Bruno Covas, a Reunião Ordinária desta Comissão agendada para quarta-feira, 19 de maio, será realizada, extraordinariamente, no dia 26 de maio. Nossas condolências à família pela perda irreparável.

#### **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

A Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo lamenta profundamente o falecimento do Excelentíssimo Prefeito Bruno Covas neste domingo (16 de maio) e manifesta sua solidariedade aos familiares e amigos. A presidente da Comissão, vereadora Erika Hilton, comunica o cancelamento da Audiência Pública que ocorreria no dia 20 de maio.

#### **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DO LAZER E DA GASTRONOMIA**

O presidente da Comissão, vereador Rodrigo Goulart, comunica o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão, que ocorreria no próximo dia 18 de maio, e oferece a seguinte Nota Oficial de Pêsames:

“Profundamente consternados pela perda prematura e irreparável de nosso Prefeito Bruno Covas, registro nossos pêsames e nossa solidariedade à família, na certeza de que seu legado será sempre motivo de boas lembranças.

Vereador Rodrigo Goulart - Presidente da Comissão de Apoio do Desenvolvimento do Turismo do Lazer e da Gastronomia”

#### **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

O presidente da Comissão, vereador Xexêu Tripoli, comunica o cancelamento da Reunião Ordinária da Comissão, que ocorreria no próximo dia 20 de maio, e oferece a seguinte Nota de Pesar pela Morte do Prefeito da Cidade de São Paulo, Sr. Bruno Covas:

“É com bastante pesar que recebemos a notícia do falecimento de Bruno Covas, Prefeito da Cidade de São Paulo, ocorrido no domingo, 16 de maio de 2021. Deixamos nossas mais sinceras condolências à família e amigos por esta inestimável perda.”

#### **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

O presidente da Comissão Extraordinária de Segurança Pública, vereador Fábio Riva, manifesta, em nome da Comissão, seu profundo pesar por ocasião da morte do prefeito Bruno Covas, que teve uma trajetória política maravilhosa e deixou grande legado para a população de São Paulo. Diante dessa

perda irreparável, a Comissão expressa sua solidariedade à família e aos amigos do Prefeito Bruno Covas. A população de São Paulo agradece pela luta incansável do Prefeito pela vida contra a Covid-19.

## SECRETARIA DA CÂMARA

### SECRETARIA DA CÂMARA

#### MESA DA CÂMARA

##### ATO Nº 1508/21

Declara luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a lamentável perda que representa a morte de Bruno Covas, Prefeito do Município de São Paulo, ocorrida no último domingo, dia 16;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, por 7 (sete) dias, a contar do dia 16 de maio de 2021, pelo falecimento do Nobre Prefeito do Município de São Paulo, Bruno Covas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de maio de 2021.

##### ATO Nº 1509/21

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.500.000,00, com remanejamento de recursos, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 17.544/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 12 da Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020 e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com remanejamento de recursos na própria atividade, à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3024.2.100	Administração da Unidade	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 2.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.3024.2.100	Administração da Unidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 17 de maio de 2021.

##### PORTARIA 12759/21

EXONERANDO, a pedido, VANESSA MORAIS OLIVEIRA

GONCALVES, registro 232027, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência PQLCG-9, do 30º Gabinete de Vereador.

##### PORTARIA 12760/21

EXONERANDO, a pedido, CAMILA BARRETO VIEIRA, registro 231499, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência PQLCG-5, do 7º Gabinete de Vereador, a partir de 14 de Maio de 2021.

##### PORTARIA 12761/21

NOMEANDO ALEXANDRO PEREIRA RIBEIRO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência PQLCG-5, no 7º Gabinete de Vereador.

##### SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

##### PORTARIA 45252/21

HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-7 para a referência QPL-8, dos seguintes funcionários:

RF	Nome Servidor	Cargo	Data da promoção
11482	DANIEL MOREIRA DINIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30/03/2021
11484	CARLOS ANDRE FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/2021
11485	EDUARDO PEREIRA SCOPONI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/04/2021

##### INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

Fernando Antonio de Oliveira Batistuzzo - RF 52497 – CMSP-MEM-2021/00165

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos e nas disposições contidas no Ato nº 1099/2009 e alterações posteriores, DEFIRO o pagamento de férias em pecúnia, observadas a disponibilidade de verba e as cautelas legais.

##### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

##### ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Concedido adicional por tempo de serviço, em atendimento à liminar concedida através do Processo nº 1055864-46.2020.8.26.0053 – 1º VFP, aos seguintes servidores:

Alcy Silveira – RF 100907 – a partir de 09/04/21 – Port. 5026/21

Maria Edite de Souza Bispo – RF 11221 – a partir de 15/04/21 – Port. 5027/21

Sebastião Aristide de Sousa – RF 11055 – a partir de 20/04/21 – Port. 5028/21

##### DEFERIDO.

##### AUXÍLIO FUNERAL

CMSP-MEM-2021/00151

À vista das informações contidas neste processo e tendo em vista Parecer ADM nº 35/2021, AUTORIZO o pagamento do auxílio-funeral, a Sra. TEREZINHA DE JESUS ESTEVES CESAR, viúva do ex-servidor falecido PETRONILHO ESTEVES CESAR - RF 10.286, e de acordo com o Art. 125 da Lei 8989/79 e o Ato 1088/09 que altera o Ato 996/07.

##### CERTIDÃO

Daniel Pereira da Rosa - TID 19279547

Hanna Karoline Sa Lacerda – TID 19266296

Deferido. Providenciadas as certidões solicitadas ficando à disposição dos interessados em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

## SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

### SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

#### COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Nobre Vereador(a):

Conforme acordado em Reunião Extraordinária da Mesa Diretora realizada na presente data, informo que não haverá a reunião do Colégio de Líderes na próxima terça-feira, dia 18 de maio de 20